



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1233/2016.
DE 28 DE JUNHO DE 2016.

SANCIONADA

28/06/2016

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

28/06/2016

Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 793/07".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. No Artigo 47 da Lei Municipal 793/07, serão modificados os incisos I, II e III, passando a ter a seguinte redação:

"I – A remuneração mínima do professor 40 horas nível I e II será de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

II – A remuneração mínima do Professor 25 horas nível I e II será de R\$ 1.334,77 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

III – A remuneração mínima do Professor 20 horas nível I e II será de R\$ 1.067,82 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Junho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL